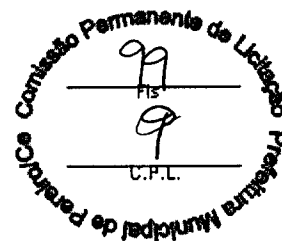




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 26.01.01/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de PEREIRO/CE está promovendo o evento cultural festivo intitulado Carnaval 2024. Portanto, pela magnitude do evento, aliado ao desejo popular, realizar-se-á a apresentação de show artístico da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 renomada e distinguida pela crítica especializada e opinião pública, o que se confirma pela participação em programas de TV, sua vasta legião de seguidores, redes sociais, aplicativos de músicas e apresentações de shows no Brasil afora.

O Carnaval 2024, é um evento grandioso, maior festa popular do país, e nossa cidade articula os diferentes atores que dela participam, marcando a importância dos lugares associados às tradições locais e também à modernidade. A realização do evento pode proporcionar à toda comunidade de PEREIRO e região e demais Estado, e outras envolvidas contribuições para sua economia, através de complemento na renda familiar e até para melhorias na comunidade, além de benefícios para a cultura, através do resgate de tradições e também de bem estar social, pelo reconhecimento por parte dos visitantes do seu local de vivência. Mas o objetivo principal está relacionado com proporcionar benefícios para a cultura local, pois a comunidade passa a ser reconhecida pelos visitantes, o local passa a ser mais divulgado na mídia, saindo do esquecimento, como acontece com a maioria dos municípios que estão distantes dos grandes centros. Além disso, momentos de lazer e socialização entre a comunidade e os próprios visitantes também são possíveis. Essa interação contribui para um enriquecimento dos costumes da população visitada e da população visitante. Sem contar a contribuição financeira que a realização destas festas traz, pois o dinheiro arrecadado com a venda dos produtos e serviços complementam a renda da população, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento do município.

O Município de PEREIRO/CE, por ser referência na região, sem dúvida, o evento de importância significativa para a economia local e região, levando-se em conta que nos dias que antecede a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e da região prestigiam o evento.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais da Banda/artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê – R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.

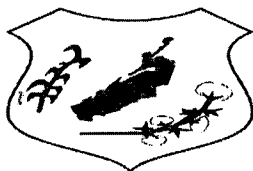


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de PEREIRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - PEREIRO/CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de CONTRATADO, acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

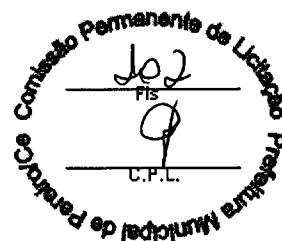
- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de ....., conforme o acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, com duração mínima de \_\_h\_\_min., podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de PEREIRO/CE, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Secretaria(fundação) competente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

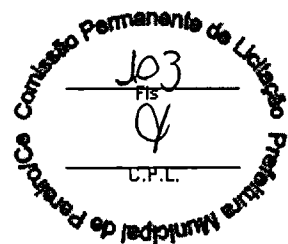
7.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 50 % do valor após a assinatura do contrato, e o restante até 24 horas antes do evento, diretamente pela Secretaria de origem (fundação), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



7.4 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, com endereço à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00.  
Fonte:.....

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

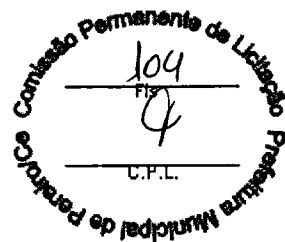
I - advertência;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



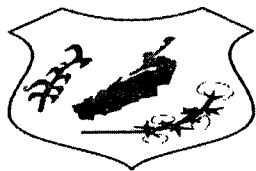
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 11.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 11.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.
- 11.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de .....-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do(a) Ordenador(a)
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

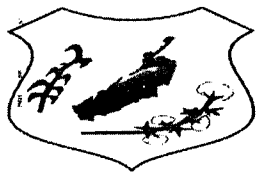
Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
Nome:
CPF:

2. \_\_\_\_\_
Nome:
CPF:

Handwritten signatures and initials on the right margin.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O valor da presente **INEXIGIBILIDADE** importa na quantia de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

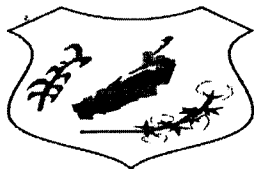
Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de PEREIRO/CE, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.

**ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**

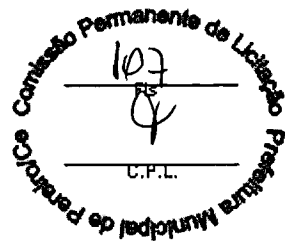
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

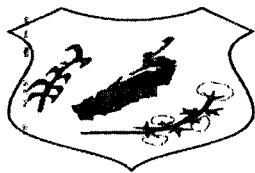
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.

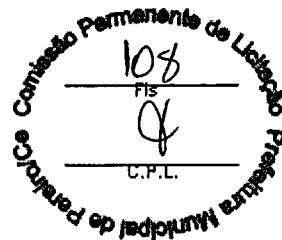
**ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024-INEXIGIBILIDADE. MINUTA CONTRATUAL ANÁLISE. LEI Nº 14.133/21.

Vem a essa Assessoria, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, e ainda minuta contratual, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024**, diretamente com a Empresa **MK DE LIMA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.714.779/0001-29.

O diploma legal na *Lei nº 14.133/21, mais precisamente em seu art. 74, inciso II*, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

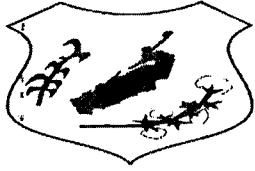
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Após análise do caso “in concreto” em consonância com a Legislação aplicada à espécie, nos termos da norma supracitada, somos de opinião favorável a efetivação do processo de Inexigibilidade desde que Ratificada pela autoridade superior, se assim também for seu entendimento, e desde que cumprido o rito estabelecido pelo do artigo Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21., deste mesmo diploma legal.3, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos legais, bem como a aprovação da referida minuta contratual a luz do Art. 55 da Lei federal supra.

PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.

**ANGÉLICA FÉLIX MARTINS**  
OAB-CE 42.995  
Assessora Jurídico

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, o Sr. **ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

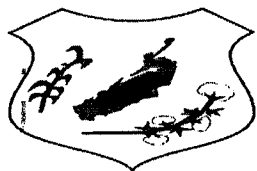
PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.



ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024

A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, a seguir:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FAVORECIDA:** MK DE LIMA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.714.779/0001-29.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.


PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.



ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

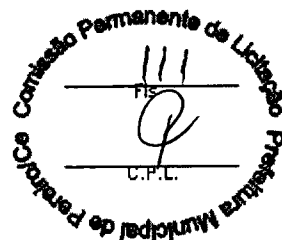
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, foi afixado no dia 26 de janeiro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

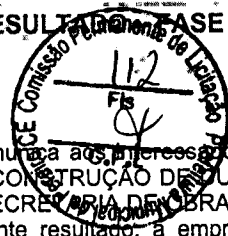
PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024.

**ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO RESULTADO - FASE  
PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 09.11.02/2023**

**PUBLICAÇÃO RESULTADO – FASE PROPOSTA DE PREÇO**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE** – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à TOMADA DE PREÇOS 09.11.02/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUAS PASSAGENS MOLHADAS LOCALIZADAS NOS SÍTIOS JENIPEIRO E LOGRADOURO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, dispondo do seguinte resultado: a empresa KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA - K L F SERVIÇOS, CNPJ Nº 35.848.539/0001-80, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 235.266,77 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Pereiro -CE, 26 de janeiro de 2024. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO RESULTADO – FASE  
PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023**

**PUBLICAÇÃO RESULTADO – FASE PROPOSTA DE PREÇO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, dispondo do seguinte resultado: a empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 232.493,64 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Pereiro -CE, 22 de janeiro de 2024. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** - A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024**, a seguir: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. **FAVORECIDA:** MK DE LIMA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.714.779/0001-29. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PEREIRO/CE, 26 de janeiro de 2024. **ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Chamada Pública nº 001/2024.** O Secretário Municipal de Educação de Potengi, Estado do Ceará, torna público que estará realizando Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Potengi - CE, conforme especificações presentes no respectivo edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, S/N, Potengi - CE, CEP: 63.160 - 000, considerando os dias úteis. Todas as informações poderão ser obtidas na referida secretaria, no setor de Alimentação Escolar. Potengi - CE, 26 de janeiro de 2024. Cícero Roberto de Almeida Lima - Secretário Municipal de Educação de Potengi - CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Propostas - Tomada de Preços nº 2023.08.02.01 - TP - INFRA.** A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços de licitação referente a Tomada de Preços nº 2023.08.02.01 - TP - INFRA, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica com CBUQ de ruas diversas do Município de Tejuçuoca do Município de Tejuçuoca através de Recurso Federal, a partir da data desta publicação até o dia 01 de fevereiro de 2024. A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 02 de fevereiro de 2024, às 09hrs, na sala de reuniões Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no portal <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Tejuçuoca, 26 de janeiro de 2024. José Marcos de Pinho Brito - Presidente CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipuéiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMI.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ipuéiras-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico <https://m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Item, tombado sob o nº 001/2024-CMI, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ipuéiras-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregão, situada à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipuéiras/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 13h ou pelos sites <https://www.camaraipueiras.ce.gov.br/> e <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Ipuéiras - CE, 26 de Janeiro de 2024. Lílian Martins de Lima - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021.12/2023-CP** - A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipioca/CE - PRODESA comunica aos interessados o ADIAMENTO da Licitação Concorrência Pública Nº 021.12/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção do complexo civil e social Município de Itaipioca/CE - PRODESA. Fica ADIADA para o dia 04 de Março de 2024, às 09h. Motivos: tendo em vista a necessidade de alteração no edital e no projeto Executivo. Para maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itaipioca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta feira e nos endereços eletrônicos: site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itapioica.ce.gov.br/>. Cleidiana Pereira de Araújo - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMC.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Cruz - Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2024, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico <https://m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Item, tombado sob o nº 001/2024-CMC, cujo objeto é Aquisição de combustível (gasolina comum), filtro e lubrificante, em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz-Ce, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregão, situada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Aningas, Cruz/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 13h ou pelos sites <https://cmcruz.ce.gov.br/> e <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Cruz - Ce, 26 de Janeiro de 2024. Emanuelly Nascimento Ribeiro - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Inexigibilidade de Licitação nº 2601.01/2024.** A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: Objeto: prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das festividades do carnaval 2024, com apresentação da Banda Farra de Bakana, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024. Favorecida: MK de Lima - ME (MKL Shows e Eventos no Brasil), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.714.779/0001-29. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE. Pereiro/CE, 26 de janeiro de 2024. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2023.09.06.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação em pedra tosca na Zona Urbana e Rural do Município de São Benedito/Ce, conforme Projeto básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: F.J. Construtora LTDA, CNPJ nº 11.049.189/0001-23, com o valor global R\$ 684.376,55 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. São Benedito/CE, 26 de janeiro 2024. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.12.14.01 - TP - INFRA.** A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 19/02/2024, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2023.12.14.01 - TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para (construção de galpão com 2.000 m²) na sede do Município de Tejuçuoca, responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Tejuçuoca - CE, 26 de janeiro de 2024. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2023.09.25.01, com fins de Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de demolição e construção de praça no Centro do Distrito de Inhuçu, Município de São Benedito/CE, Conforme Projeto Básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 21.691.178/0001-04, com o valor global R\$ 200.982,74 (duzentos mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. São Benedito/CE, 26 de janeiro 2024. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.** Dispensa de Licitação nº 90001/2024. Extrato de Contrato nº 2024.01.25.07. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.380.969/0001-99. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora destinada a impressão de exames tomográficos para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Antônio Valencio da Silva Neto. CRATO/CE, 25/01/2024.

